

2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura Ata da 14.^a Sessão Ordinária, em 27 de maio de 1960

Presidência do sr. deputado Pedro Liberti, secretariada pelos srs. deputados Anibal Curi e Nicanor de Vasconcellos.

A hora regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Paulo de Camargo; Pedro Liberti; Anibal Curi; Nicanor de Vasconcellos; Zaqueu de Melo; Agostinho Rodrigues; Amadeu Puppi; Amaury Silva; Cândido Machado de Oliveira Neto; Elias Nacle; Ernesto Moro; Haroldo Leon Péres; João Mansur; Joaquim Néia; Elio Duarte Dias; Jorge Nassar; Lincoln da Cunha Pereira; Mário de Barros; Mário Faraco; Alvaro Dirceu; Miguel Dinizo; Nilson Ribas; Sady de Brito e Waldemar Daros (24); achando-se ausentes, os seguintes srs. deputados: Guataçara Borba Carneiro; Machado de Lima; Antonio Annibelli; Antonio Ruppel; Nivaldo Gomes; Emilio Carazzai; Dino Veiga; José Vaz de Carvalho; Jorge Maia; José Hoffmann; João Simões; Libânio Cardoso; Luiz Alberto Dalcanalle; Néo Martins; Ruy Gândara; Renato Bueno; Silvino Lopes; Vargas de Oliveira; Vidal Vanhoni e Waldemiro Haneiko (20).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O,

passando o sr. Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

E X P E D I E N T E:

REQUERIMENTOS:

- Do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 34-60.
- Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 19-58.
- Do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 494-59.
- Do sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 119-60.
- Do sr. deputado Ernesto Moro, solicitando dispensa de Redação Final para os projetos de lei aprovados em 3.^a discussão, na sessão de ontem e que não sofreram alterações no decurso das votações.
- Do sr. deputado Anibal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 188-59.
- Do sr. deputado Ernesto Moro, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 233-60.
- Do sr. deputado Anibal Curi, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 79-60.
- Do sr. deputado Vidal Vanhoni, solicitando a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, do Projeto de Lei nº 105-60.
- Do sr. deputado Alvaro Dirceu Viana, solicitando regime de urgência para discussão e votação do Projeto de Lei nº 226-60.

— Do sr. deputado Antonio Ferreira Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 886-58.

— Do sr. deputado Anibal Curi, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei nº 44-60 e 49-60.

— Do sr. deputado Waldomiro Haneiko, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.141-58.

— Do sr. deputado Paulo Camargo, solicitando dispensa de Redação Final para todos os Projetos de Lei em 3ª discussão que não tenham recebido emendas no decurso de suas votações.

— Do sr. deputado Waldemar Daros, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 155-60.

— Do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando a juntada do Projeto de Lei nº 537-59 ao de nº 425-59.

— Do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei nºs 19-60 e 257-58 (Proposição nº 25-59).

— Do sr. deputado Silvino Lopes, solicitando noventa e um (91) dias de licença, para tratamento de saúde.

— Do sr. deputado Antonio Ferreira Ruppel, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 971-58.

— Do sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 254-60.

— Do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para os Projetos de Lei nºs 563-59, e 474-59.

— Do sr. deputado Nicanor de Vasconcellos, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei nº 353-59.

INDICAÇÃO:

Senhor Presidente:

Na qualidade de líder da bancada do Partido Republicano com assento nesta Casa, tenho a honra de indicar os nomes dos Deputados abaixo para comporem as Comissões Permanentes desta Assembléa:

Comissão de Constituição e Justiça: Renato Bueno — Suplente Nilson Ribas.

Comissão de Finanças: Nilson Ribas — Suplentes Renato Bueno.

Comissão de Orçamento: Nilson Ribas — Suplente Renato Bueno.

Comissão de Redação: Renato Bueno — Suplente Nilson Ribas.

Comissão de Tomada de Contas: Nilson Ribas — Suplente Renato Bueno.

Comissão de Saúde Pública: — Renato Bueno — Suplente Nilson Ribas.

Comissão de O. P. Transportes e Comunicações: Nilson Ribas e Suplentes Renato Bueno.

Comissão de Agricultura: — Renato Bueno e Suplente Nilson Ribas.

Comissão de Instrução Pública: Nilson Ribas — Suplente Renato Bueno.

Comissão de Polícia: Renato Bueno — Suplente Nilson Ribas.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Nilson Ribas.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 406-59

Acrescente-se onde couber:

Art. 1º — Fica criado, no Município de Guaira, o Distrito Administrativo e Judiciário de Tupaci, com sede na localidade do mesmo nome e divisas seguintes:

AO NORTE: — Rio Piquiri, desde a barra do Rio Verde até a barra do Rio Azul ou Ariranha, confrontando, na margem direita do Rio Piquiri, com o Município de Cruzeiro do Oeste.

AO OESTE: Da barra do Rio Azul ou Ariranha, subindo o referido rio e divisando as glebas 1, 2 e 3 da Colônia Piqueribó até o ponto situado na margem direita do mesmo rio no marco que serve de divisa do Lote nº 7 da gleba 1 do Núcleo Perobe. Deste ponto segue pela linha seca que serve de divisa entre as glebas 1 e 3 do Núcleo Perobe e terras da Cia. Meripá, até o ponto situado na mesma linha seca onde está o marco divisório da

Colônia Pindorama gleba 1. Segue pela mesma linha seca entre a gleba 1 da Colônia Pindorama gleba 1, aonde a referida linha seca muda de rumo e onde também se iniciam as terras denominadas Lopei. Deste ponto prossegue-se pela mesma linha seca divisando com terras de Lopei até encontrar a estradinha que, partindo da estrada Cascavél-Campo Mourão se dirige para Toledo, e no ponto situado na confrontação das glebas 3, 4 e 7, da Colônia Pindorama.

Ao SUL: — Segue pela referida estradinha situada entre as glebas 4 e 7 da Colônia Pindorama até encontrar o Rio Memória.

AO LESTE: — Tendo como divisa o Rio Memória e confrontando com as glebas 5, 8 e 9 da Colônia Pindorama prossegue-se até a sua barra no Rio Verde. Da barra do Rio Memória continuam os limites deste distrito pelo Rio Verde abaixo, confrontando com as glebas 9 e 6 do Núcleo Peróibe até encontrar novamente sua barra no Rio Piquiri.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 1.960.

(a) João Simões

PROJETOS DE LEI:

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Educação e Cultura, um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinado a auxiliar a Paróquia de Marquinho, distrito do mesmo nome, município de Guarapuava, na construção de sua Igreja Matriz.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Nilson Ribas.

JUSTIFICAÇÃO: — Embora criada recentemente, a Paróquia do Distrito de Marquinho, no município de Guarapuava conta, atualmente, com elevado número de fiéis.

O seu primeiro Vigário é o Padre José Stratmann, homem de elevados dotes morais e intelectuais. Dinâmico e realizador, está o referido Vigário empenhado na construção de sua Igreja, contando para isso, com o decidido apoio de seus paroquianos.

Entretanto os problemas financeiros que diariamente enfrenta são inúmeros.

Justo, pois, que o Poder Público, que nunca desamparou iniciativas dessa natureza, venha, também, desta feita em auxílio da população católica de Marquinho que atinge a apreciável cifra de 2.500 habitantes, sendo de 800 o número de eleitores.

Assim sendo, apelamos para o espírito compreensivo dos ilustres membros desta colenda Casa para a aprovação deste plano de lei.

Projeto de Lei nº

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica elevada para Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a pensão mensal concedida a Carlos Scheritz pela Lei nº 1937, de 11 de junho de 1.954.

Art. 2º — As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta da verba própria do Orçamento do Estado.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Jorge Nassar

JUSTIFICATIVA: — Esta egrégia Assembléia, reconhecendo a necessidade de um reajustamento das pensões, tem aprovado Projetos semelhantes ao presente. Daí a nossa certeza de que os nossos nobres pares,

por justiça e equidade, haverão de dispensar igual tratamento à Proposição que ora submetemos à elevada apreciação da Casa.

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, um crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Fundação Paranaense de Assistência Social Rural, de Paranaguá.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) **Zaqucu de Mello**

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o Distrito Administrativo e Judiciário de Novo Bilac, no Município de Florai, com as divisas distritais seguintes:

— Começa no cruzamento da linha de divisa da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná com o Ribeirão Piúna; sobe por êste e em seguida pelo córrego Guatambú, até a sua cabeceira; daí, em reta, à foz do córrego Tingui no ribeirão Esperança, pelo qual desce até cruzar a linha de divisa da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, e, por esta linha reta, em rumo Norte, até encontrar o seu cruzamento com o córrego Piúna, ponde de partida”.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1960.

(a) **Alvaro Dirceu Viana**

JUSTIFICAÇÃO: — A localidade de Novo Bilac, no Município de Florai, é uma das mais florescentes e progressistas do Norte Novíssimo do Estado do Paraná. Dispõe de intenso comércio, de ricas fazendas produtoras de café e outros melhoramentos que a colocam em situação de igualdade com os principais centros daquela região paranaense.

Essa a razão por que apresentamos o presente projeto de lei, que tem por objetivo propiciar à localidade de Novo Bilac uma melhor assistência por parte dos Poderes Públicos, no que se refere às repartições estaduais, às estradas e, principalmente, ao setor educacional, uma vez que as escolas ali são deficientes.

Projeto de Lei nº

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros Cr\$ 500.000,00), destinado a atender parte das despesas de construção do Colégio Nossa Senhora da Esperança, com sede na cidade de Nova Esperança.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) **Alvaro Dirceu Vianna**

JUSTIFICAÇÃO: — Ressente-se, ainda o Município de Nova Esperança de número suficiente de escolas, que possam atender as crianças e os jovens no que diz respeito à sua instrução e educação. E ao Estado compete, por força de dispositivo constitucional, amparar as instituições educacionais e culturais, na sua nobre missão de preparar os homens de amanhã.

Daí o fim visado no presente projeto de lei: contribuir o Poder Público Estadual, com o auxílio de Cr\$ 500.000,00, na construção do modelar Colégio Nossa Senhora da Esperança, a fim de melhor suprir as deficiências

da instrução e da educação naquele próspero Município do Norte paranaense.

Projeto de Lei nº
A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio, de igual valor, ao Município de Rio Negro, para atender despesas com o serviço de extensão de luz e força à localidade de Fragosos.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Jorge Nassar.

JUSTIFICAÇÃO: — Trata-se de um núcleo populacional com aproximadamente 30 casas, cujos habitantes dedicam-se, em sua grande maioria, à atividade agrícola, especialmente à triticultura, que é aliás, o sustentáculo da economia daquela região.

Não contando a localidade de Fragosos com serviço de luz e força, alguns proprietários de estabelecimentos comerciais e industriais lá existentes resolveram, cotizando-se, obter a extensão daquele serviço para os seus estabelecimentos. A maioria da população, entretanto a não ser que conte com auxílio do Poder Público, está impossibilitada de conseguir êsse útil melhoramento, de vez que não dispõe de recursos para, às suas expensas, fazer face às despesas dele decorrentes. Daí o projeto que ora submetemos à elevada apreciação desta egrégia Assembléa, que por certo haverá de aprová-lo.

Projeto de Lei nº
A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio, de igual valor, ao Centro Pôrto-União da Vitória, de Curitiba para aquisição de sua sede própria.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Anibal Khury

JUSTIFICAÇÃO: — O Centro Pôrto-União da Vitória é a entidade que congrega, em Curitiba, os estudantes e ex-moradores da próspera região de União da Vitória. Tem por finalidade promoções de caráter cultural, social e recreativa, estando em suas cogitações estender seu campo de ação ao setor assistencial. Para tanto necessita do amparo dos Poderes Públicos. Daí a razão do presente projeto de lei, que objetiva conceder-lhe um auxílio, para que possa adquirir sua sede própria, e realizar, assim, com inteiro êxito, seus nobilitantes objetivos.

Projeto de Lei nº
A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à Secretaria de Viação e Obras Públicas — Departamento de Edificações, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à construção de uma Casa Escolar, de madeira, com duas salas, na localidade de Fragosos Município de Rio Negro.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1960.

(a) Jorge Nassar

JUSTIFICAÇÃO: — Na localidade de Fragosos, Município de Rio Negro, não existe estabelecimento de ensino onde possam as crianças em idade escolar, lá existentes receber os primeiros ensinamentos do grau primário, indispensáveis à instrução e educação. Justo, por conseguinte, que o Poder Público suprima essa falha, fazendo construir naquela localidade a Casa Escolar que o presente plano de Lei objetiva.

O SR. PRESIDENTE — Não há oradores inscritos.

Está livre a palavra na hora do Expediente. (Pausa). Não havendo quem dela queira fazer uso, declaro encerrada a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

com a presença de 23 srs. Deputados.

Há sobre a mesa projetos de lei, de autoria dos srs. deputados Jorge Nassar, Anibal Curi, Alvaro Dirceu Vianna, constantes do Expediente. Necessitam de apoio. — **Apoiados.** Serão encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.

Projetos de lei, de autoria dos srs. deputados Nilson Ribas, Zaqueu de Melo, constantes do Expediente. — **Apoiados.** Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento do sr. deputado Agostinho Rodrigues, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 494-59. — **Aprovado.**

Requerimento do sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira, solicitando preferência de votação para o Projeto de Lei nº 119-60. — **Aprovado.**

Requerimentos de autoria dos srs. deputados Vidal Vanhoni, Emílio Carazzai, Anibal Curi, Agostinho Rodrigues, Paulo de Camargo, constantes do Expediente. — **Aprovados.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nicanor Vasconcellos que pede regime de urgência para o projeto de lei nº Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Silvino Lopes, requerendo regime de urgência para o projeto de lei 19-58. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do deputado Anibal Curi, que requer regime de urgência para os projetos de lei 44-60 e 49-60. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antonio Ruppel, solicitando regime de urgência para o projeto de lei 886-58. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Waldomiro Haneiko, pedindo o desarquivamento do projeto de lei 1141-56. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Nicanor Vasconcellos, pedindo regime de urgência para o projeto de lei 353-59. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Antônio Ruppel, pedindo regime de urgência para o projeto de lei 971-58. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira, requerendo regime de urgência para o projeto de lei 254-60. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Nassar, solicitando regime de urgência para diversos projetos de lei. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Alvaro Dirceu, pedindo regime de urgência para o projeto de lei 226-60. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Waldemar Daros, requerendo regime de urgência para projeto de lei. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

Requerimento de autoria do sr. deputado Vidal Vanhoni, pedindo inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão do projeto de lei 105-60. Em discussão. Encerrada a discussão. Em votação. — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — Projeto de Lei n° 424-59, que dá direito à percepção de vencimentos e vantagens correspondentes aos de 4ª classe aos integrantes das 1ª, 2ª e 3ª classes, da carreira de Delegado Especial de Polícia, quando designados para prestarem serviços na Capital. — **Aprovada.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 119-60, de autoria do Dep. Anibal Curi, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 15.000.000,00, à Legião Brasileira de Assistência, Secção do Paraná, para prosseguimento de sua programação de Assistência Social. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO — de licença do Sr. Dep. Silvino Lopes, por 91 dias, para tratamento de saúde. — **Aprovado.**

Encontra-se na Casa o sr. 1º suplente do Deputado pelo PTB, sr. Léo de Almeida Neves, ao qual a Mesa dá posse, dispensando as formalidades regimentais porque S. Excia. já exerceu mandato legislativo nesta Casa.

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 764-59, de autoria do Dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a auxiliar o Instituto Santa Terezinha de Imbituva. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 765-59, de autoria do Dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 destinado a auxiliar o Asilo São Vicente de Paula, de Imbituva. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 766-59, de autoria do Dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a auxiliar o Instituto Santa Sofia de Prudentópolis. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 425-59, de autoria do Dep. Jorge Maia, que dispõe sobre a criação da Vara na Comarca de Apucarana, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 3ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 746-59, de autoria do Dep. Agostinho Rodrigues, que dá nova estrutura à carreira de Laboratorista, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público, como especifica. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 797-59, de autoria do Dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a auxiliar a Ação Social Diocesana de Ponta Grossa, na construção da sede própria. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 30-60, de autoria do Dep. Amadeu Puppi, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à S. E.C., um crédito especial de Cr\$ 750.000,00, destinado a auxiliar a Federação das Congregações Marianas na realização dos "Jogos Marianos de Ponta Grossa". Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de lei n° 444-59, de autoria do Dep. Anibal Curi, que eleva, de 3ª para 4ª entrância a Comarca de União da Vitória. Sem pareceres. (Em regime de urgência). A este projeto foram apresentadas diversas emendas. Em votação as emendas — **Aprovadas.**

VOTAÇÃO EM 2ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n° 800-59, de autoria do Dep. Néo Martins, que concede à Associação dos Professores do Paraná um auxílio de Cr\$ 800.000,00, destinado ao pagamento de dívidas ao

Banco do Estado do Paraná S/A. e dá outras providências. Sem parecer. (Em regime de urgência).

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem). Sr. Presidente, em primeiro lugar, para fundamentar convenientemente a questão de ordem que pretendo formular, indago de V. Excia. se os srs. líderes de bancadas já enviaram à Mesa, as designações dos srs. membros partidários que constituirão as diversas comissões técnicas da Casa, especialmente as de Constituição e Justiça, de Finanças e de Orçamento?

O SR. PRESIDENTE — A Mesa informa ao nobre sr. Deputado, que estão faltando apenas as indicações das bancadas da UDN e do PSP.

O SR. AMAURY SILVA — Então, fundamentarei agora, a questão de ordem que submeto à elevada apreciação de V. Excia. O Regimento Interno da Casa exige, obrigatoriamente, que para exame e votação dos projetos, sejam eles apreciados pelas Comissões de Constituição e Justiça, e Finanças, quando for o caso. Assim é que, para uma boa ordem na elaboração dos avulsos e da inclusão de projetos na Ordem do Dia, para sistematizar convenientemente tais votações, solicitaria de V. Excia. a obediência ao Regimento Interno no sentido de que todos aqueles projetos, os quais mesmo tramitando em regime de urgência tenham recebido emendas em plenário, haja por bem a Mesa, a Comissão Executiva, de retirá-los da Ordem do Dia e devolvê-los à secretaria das Comissões, para que sejam devidamente apreciados por elas.

Se as Comissões técnicas ainda não estão organizadas, instaladas e com seus presidentes eleitos, há ainda no Regimento Interno, um dispositivo regulamentar que possibilita ao sr. Presidente da Casa normalizar essa situação, que é precária e que, sem dúvida nenhuma, enfraquece, de muito a normalidade dos trabalhos legislativos. Vemos, decorridos 26 dias da instalação do período legislativo ordinário, desta 4.ª legislatura, uma Ordem do Dia volumosa. Em todos os projetos aqui anunciados, encontramos o expediente do regime de urgência e o esclarecimento de que estão eles tramitando sem parecer. Parece-me que essa sugestão que formulo na minha questão de ordem, seria a melhor maneira de enquadrar-se os trabalhos legislativos dentro da boa ordem e da disciplina que o Regimento Interno exige. Na realidade, o que vemos é a Casa votar uma plethora de projetos de lei, sem que os srs. Deputados tenham, aos menos para se informar, uma opinião de qual-quer das comissões permanentes do Poder Legislativo.

Sendo assim, reitero a V. Excia., exclusivamente com o propósito de melhorar a feitura das leis nesta Casa que, numa medida saneadora, numa medida que vise reequilibrar os trabalhos desta Assembléia, determine, de ofício, o desentranhamento da Ordem do Dia de todos aqueles projetos que receberam emendas e portanto, sob a obrigação de serem examinados pelas Comissões, sejam a elas encaminhados para depois, então, devidamente ordenados, poder o plenário examiná-los conscientemente, pela base dos esclarecimentos e opinião técnica que os srs. membros das comissões emitirem.

É esta, à guisa de colaboração, a questão de ordem que formulo, pretendendo com isto, que a Assembléia não chegue assim a um período de anarquia legislativa. Nisto não vai qualquer censura à digna Comissão Executiva, porque a nós do Plenário, é que cabe mesmo maior responsabilidade. Mas, para que a Assembléia não chegue a este estado de coisas é que pleiteio que a Mesa saneie a Ordem do Dia e que, mesmo abusando dos dispositivos regimentais, porque eles já não estão sendo respeitados pelo próprio plenário, procure fazer com que se ordene as matérias a serem votadas, porque, do contrário ficará decretada a leviandade com que o plenário votará matérias sem importância e também aquelas que têm importância.

Era a questão de ordem que queria formular.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa interpretando a questão de ordem levantada pelo sr. deputado Amaury Silva, decide e esclarece o seguinte: -

- 1.o) — Os projetos de lei, que estão em fase de votação, a Mesa não tem autoridade para retirá-los, a não ser que haja decisão do plenário neste sentido;
- 2.o) — Os projetos de lei em regime de urgência, que tenham tramitado na Casa regimentalmente, ficam enquadrados no próprio Regimento Interno;
- 3.o) — Os projetos de lei, que receberam emendas, serão retirados todos da Ordem do Dia para serem encaminhados às comissões competentes.

O SR. AMAURY SILVA — Obrigado a V. Excia.

O SR. PRESIDENTE — Votação em 2.a discussão do projeto de lei 800/59. Aprovado artigo por artigo.

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 163/60, de autoria do Sr. Dep. João Simões, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Teatro Guairá, um crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00, destinado a atender despesas com a manutenção. Sem pareceres. — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 682/59, de autoria do Dep. Colombino Grassano, que autoriza o Poder Executivo a conceder à Faculdade Católica de Filosofia de Curitiba, uma subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00, a título de auxílio para consecução de seus fins. Parecer favorável da C.C.J. — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 7/60, de autoria do Dep. Mário de Barros, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à S.S.P., crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado a concessão de auxílio a Federação Interestadual dos Enfermeiros e Empregados em Hospital e Casas de Saúde, na realização do Congresso dos Enfermeiros. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 406/59, de autoria do Dep. Emílio Carazzai, que eleva de 3.a para 4.a entrância a comarca de Cornélio Procópio. Sem pareceres, com emendas.

Em votação a emenda n. 1 — **Aprovada.**

Em votação a emenda n. 2 — **Aprovado.**

Em votação a emenda não seria a de n. 3. Essa emenda será convertida em projeto porque a matéria nela contida não se relaciona com a elevação ou criação de comarca.

Em votação a emenda n. 3. — **Aprovada.**

Em votação o projeto. — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 401/59, de autoria do Dep. Elío Duarte Dias, assegura, aos Peritos Criminalísticos ocupantes das Classes "Q", "R", "S" e "T", do Laboratório de Polícia Técnica do Estado, da Chefatura de Polícia, ocnstãnte da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro Geral do Funcionalismo Público Civil do Estado, os direitos e vencimentos dos Delegados de 1.a, 2.a, 3.a, e 4.a classes, respectivamente. Pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F.O. (Em regime de urgência). — **Aprovado artigo por artigo.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 426/59, de autoria do Dep. Jorge Maia, que eleva, de 1.a para 3.a entrância a Comarca de Cambé. Sem pareceres. (Em regime de urgência), com emenda substitutiva. Aprovados projetos e emendas. O projeto irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 341/59, de autoria do Governo do Estado Mensagem Governamental n. 45/59, que autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 2.000,00, ao Professor Remo de Persis. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado artigo por artigo.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 59/60 de autoria do Governo do Estado, Mensagem n. 3/60, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 2.571.000,00 à Secretaria de Saúde Pública, destinado a atender a despesa com o convênio firmado com a União, para combate à lepra. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 6|60, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que autoriza o Poder Executivo a abrir, à Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, destinado a auxiliar a Prefeitura Municipal de Monte Castelo, na compra de uma motoniveladora. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 749|59, de autoria do Dep. Machado de Lima, que estadualiza a estrada de rodagem que liga a sede do Município de Campo Mourão ao Distrito de Campina da Lagoa. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 824|59, de autoria do Dep. Anibal Curi, que transforma em Cargos isolados de provimento efetivo os cargos de carreira dos quais são ocupantes os Fotógrafos do Departamento de Turismo e Divulgação, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 35|60, de autoria do Dep. Nêo Martins, que dispõe sobre suplementação de vencimentos dos Professores em Estabelecimentos de Ensino Superior não oficiais, que tenham reconhecimento definitivo, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 754|59, de autoria do Dep. Ernesto Moro, que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Departamento de Edificações da S.V.O.P., um crédito especial de Cr\$ 200.000,00, destinado à construção de uma Casa Escolar na Colônia do Carambê, município de Castro. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 440|59, de autoria do Dep. Ruy Gândara, que eleva, de 2.a para 3.a entrância, a Comarca de Welceslau Braz mantendo os atuais Distritos Judiciários. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 447|59, de autoria do Dep. Joaquim Néia, que eleva de 2.a para 3.a entrância a Comarca de Joaquim Távora. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 404|59, de autoria do Dep. José Vaz de Carvalho, que eleva de 3.a para 4.a entrância a Comarca de Paranavaí, dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 114|59, Mensagem Governamental n. 10|60, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 240.000,00, ao Departamento Estadual de Compras, destinado a atender despesas de "Exercícios Findos". Sem pareceres. — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 131|60, de autoria do Dep. Anibal, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Brasileiro do Café, terreno de propriedade do Estado, situado na cidade de Paranaguá. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 843|59, de autoria do Dep. Nivaldo de Oliveira, dispensa das multas regulamentares, durante o prazo de noventa dias, os débitos de origem fiscal inscritos nas dívidas ativas, ajuizadas ou não, exceto os julgados em segunda instância, e dá outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. n. 334|59, de autoria do Dep. Anibal Curi, que eleva de 2.a para 3.a entrância a Comarca de Pitanga. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 136|60, Mensagem Governamental n. 15|60, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, à S.V.O.P., para atender despesas com a construção de um prédio de alvenaria para instalação do Ginásio Estadual de Quatiguá. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 792|59, de autoria do Dep. Léo de Almeida Neves, que isenta de imposto e taxas estaduais o Ins-

tituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Curitiba, criado pela Lei Municipal n. 1.762, de 8.5.59. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Aprovado.**

Votação Em 1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 216|60, de autoria do Dep. José Hoffmann, que cria o Distrito Administrativo e Judiciário de Piriquitos, no Município de Ponta Grossa, com sede na localidade do mesmo nome, e divisas que especifica. Sem pareceres.

O SR. AMAURY SILVA — (Pela ordem) Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE — Vai se proceder à verificação. Srs. deputados que aprovam o Projeto de Lei 216|60 queiram levantar-se. (Pausa).

Srs. deputados que rejeitam o projeto queiram levantar-se. (Pausa). 8 srs. deputados aprovam, 8 abstêm-se de votar. Não há "quorum" para votação

2.a Discussão — do Projeto de Lei n. 690|59, de autoria do Dep. Anibal Curi, dispondo que o Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" será cobrado, até 180 dias a contar da data da publicação desta lei, pelo valor constante do respectivo contrato, nas compras e vendas de imóveis que se realizarem em cumprimento a compromissos de compra e venda devidamente inscritos nos registros competentes. Parecer favorável da C.C.J. — **Encerrada a discussão.**

1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 229|60, de autoria do Dep. João Simões, que eleva para 4.a entrância a Comarca de Sertãozinho. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Encerrada a discussão.**

1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 462|59, de autoria do Dep. Ruy Gândara, que eleva, de 3.a para 4.a entrância a Comarca de Guarapuava, e da outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência). — **Encerrada a discussão.**

1.a Discussão — do Projeto de Lei n. 844|59, Mensagem Governamental n. 106|59, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 150.000.000,00, ao D.A.E.E., para atender despesas com projetos de reconstrução da linha de transmissão de 132 KW, de Figueira da Ponta Grossa, e da outras providências. Sem pareceres. (Em regime de urgência).

O SR. AMAURY SILVA — (Para discutir o Projeto). Sr. Presidente, srs. Deputados. Ainda há poucos instantes levantei uma questão de ordem, focalizando o problema da organização dos avulsos da Ordem do Dia e pedindo providências à Mesa que, ainda dada a elevada compreensão de V. Excia., foram determinadas.

Vem agora, sr. Presidente, à discussão sem pareceres da Comissão de Constituição e Justiça e da de Finanças, o Projeto de Lei n. 844|59, que dispõe sobre autorização que o Poder Executivo pleiteia desta Casa, para a abertura de um crédito especial de 150 milhões de cruzeiros, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, para atender despesas com projeto de reconstrução da linha de transmissão de 132 Kwa. de Figueira a Ponta Grossa.

Lembro-me bem que, quando no período legislativo recém-findo, foi a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, o nobre deputado Waldemar Daros, que se dedica carinhosamente ao estudo dos problemas de energia elétrica no Paraná manteve e sustentou, naquele organismo técnico, discussão circunstancial sobre o problema, trazendo ao conhecimento dos seus Pares fatos os mais sérios e os mais graves, porisso mesmo, deveriam servir como um alerta para que os membros daquela Comissão se dedicassem com esforço, com zelo e com cuidado a um exame minucioso na tramitação desta proposição.

Entretanto, o que nós vemos é o seguinte: Vem, agora anunciado na ordem do dia este projeto. Mas será que ele foi estudado? Será que ele traz, em razão dos pareceres que deveriam ser emitidos pela Comissão de Constituição e Justiça, todos os elementos necessários e que capacitem os Deputados a vo-

larem este crédito com conhecimento de causa, e sabendo "a priori" que ele se destina, na realidade, à realização dos objetivos que se propõe a Mensagem? Não! Porque não há em todo o processo, de acordo com o que comunica a Ordem do Dia, um parecer sequer que esclareça e oriente os Deputados no sentido de votarem conscientemente.

Por esta razão é que me levanto neste instante, principalmente para esclarecer, como já o fazia o nobre deputado Waldemar Daros no período legislativo passado de que a bancada do PTB, e muito menos o partido, é, por qualquer modo ou razão, contrária à realização deste melhoramento pretendido. Não se opõe, a nós a Mancada, a que realmente seja construída a linha de transmissão que ligará Figueira a Ponta Grossa porque, segundo informação até agora incontestada, trazia a esta Assembléia e ao Plenário daquela Comissão a que me referi pelo nobre sr. deputado Waldemar Daros, não há o que reconstruir-se, porque nada de construção existe. Parece-nos descabido e até temerário, que a Assembléia vote assim tão ligeiramente, tão precipitadamente a abertura deste crédito com esta finalidade especificamente afirmada, sem que tenham esclarecido, sem que tenha sido contrariada a afirmação do nobre sr. deputado Waldemar Daros, que pudesse nos demonstrar que existe alguma linha de transmissão entre Figueira e Ponta Grossa, a ser reconstruída. Queremos que exista isto, mas, de acordo com o que pleiteia o eminente companheiro de bancada, depois de ouvido o órgão técnico competente e esclarecido pela UTELFA, e este crédito realmente é suficiente, se este crédito realmente vai se destinar à construção desta linha de transmissão, enfim, para que a Assembléia tenha, em assunto de tal magnitude e de tal importância, conhecimento cabal do problema, para que, na discussão que se travar, no debate que se formular neste Plenário, o Poder Legislativo possa, em última análise, votar uma lei que venha, não servir como norma de uso de um crédito que depois não será aplicado porque sua destinação não está certa mas que seja convertido na realização deste melhoramento por isso sr. Presidente, a inclua entre as providências que solicitei na minha questão de ordem que V. Excia., de acordo com o que já determinou, de acordo com o que já despachou retire da Ordem do Dia, de ofício, a Proposição 844/59 fazendo-a voltar à Comissão de Constituição e Justiça e depois à Comissão de Finanças para que esses dois órgãos colegiados da Casa emitam sua opinião e parecer de modo a esclarecer o Plenário, numa votação que é da maior importância, porque nós da bancada do PTB queremos, na realidade, de acordo com a luta que vem travando, em especial, o nosso companheiro de bancada, Waldemar Daros, que seja ampliada a capacidade de potência instalada no Paraná, mas que seja realmente instalada e não que fique exclusivamente na lei, parece que de propósito com sentido dúbio e de interpretação difícil para servir a créditos para destinação que nós não podemos fiscalizar.

Desejo ainda formular, neste instante e pela segunda vez, uma advertência à Assembléia Legislativa do Paraná e permitam-me os meus eminentes colegas que use a expressão advertência, porque talvez não tenha ainda sido percebido por muitos dos srs. Deputados que a Assembléia, embora dentro de um período de competência estritamente seu no que diz respeito a votação e elaboração da nova lei de Organização Judiciária vem cometendo, sem dúvida as mais sérias tropelias, porque não está organizando nada, mais sim desorganizando o que já estava organizado.

Estamos constando sr. Presidente, que na elaboração desses projetos que visam elevar as estâncias das diferentes Comarcas existentes no Paraná continuarmos da mesma maneira que até agora vamos constatar que não existiram mais no Paraná Comarcas nem de primeira e nem de segunda entrância mas, única e exclusivamente, Comarcas de terceira e quarta entrância num total definitiva e inconveniente subversão da ordem judiciária de nosso Estado.

Ora, será que a Assembléia, no instante em que se investe, por força de dispositivo constitucional, da competência de legislar sobre matéria de orga-

nização judiciária, ao invés de compreender esta alta investidura que lhe defere o nosso diploma maior de elaborar um estatuto legal com honra, e de enobrecer os foros de cultura e espírito judiciário desta Casa, passe a fazer uma verdadeira colcha de retalhos, uma lei que talvez no instante em que seja até mesmo sancionada, não possa ser aplicada pelo Poder Judiciário por inobservância dos requisitos, os mais elementares para funcionamento normal daquele organismo no interior do Estado?

Acredito que a Assembléia devia se comportar de modo diverso. Encarar esta competência que lhe está atribuída, com a mais viva seriedade. Então, até mesmo por uma questão de emulação, de manter aquêles princípios rígidos de independência e harmonia entre os poderes, usando a independência que tem agora em razão de ser sua, a atribuição de criar e redigir a Lei de Organização Judiciária. Mas, a harmonia que, nem por isso, deixa de ser necessária para oferecer ao Judiciário uma lei que possa, na realidade, consultar os legítimos interesses daquele outro poder que forma a estrutura do Estado.

Ora, não tenho, em absoluto nada de pessoal contra qualquer sr. magistrado ou sr. promotor, ou interesse em qualquer comarca do interior, para que não seja elevada a entrância maior. Mas, o que não é possível, afinal, tenhamos nós, até agora, votado a favor desse projeto. O que não é possível é que, ao menos, se faça, na Casa, um exame criterioso dessas proposições e dessas emendas, na Comissão de Constituição e Justiça, porque se há uma matéria que precisa do exame desse organismo, se há uma matéria que careça da opinião dos srs. Deputados que integram a Comissão de Constituição e Justiça, é essa que trata de elaboração da nova Lei e Organização Judiciária.

Já dizia numa sessão anterior, que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, embora expressamente mencionasse no seu ofício de reconhecida que a competência agora era, dentro do espírito quinquenal que a Constituição prevê para a elaboração dessas Leis era do Poder Legislativo, êle solicitava, êle não impunha nem interferia na órbita dos poderes que estão atribuídos ao Legislativo, mas êle solicita harmoniosamente, solicitava com espírito de colaboração, que o Poder Legislativo, quando estivesse assim nunido de todos os elementos necessários, informado de tôdas as circunstâncias e peculiaridades que informam a vida de cada uma das comarcas, se disgnasse, o que em nada diminui esta Assembléia se disgnasse manter um entendimento com o Tribunal de Justiça, com o Poder Judiciário, para que afinal, sempre dentro do espírito de soberania do Poder Legislativo, votassem uma lei que realmente pudesse, na prática, realizar uma vida tranqüilla, uma vida harmônica, para as comarcas do interior do Paraná. Porisso, ainda uma vez, apelo aos senhores líderes de bancadas, e, de resto, a todos os srs. Deputados com assento nesta Casa, que cuidem de examinar com mais cuidado e serenidade, o problema de elevação de entrâncias. Não importa que precedentes já existem. Não importa que outras comarcas já estejam elevadas em suas entrâncias. O que importa é que possamos corrigir os possíveis erros que até aqui tenham sido cometidos. E o que quero ressaltar, para evitar possíveis intrigas políticas que se queiram fazer, é que a nosa bancada não é contra a elevação de qualquer comarca do interior, mas o que nossa bancada quer, exige e reclama, é que venha dito da Comissão de Constituição e Justiça, que venha afirmado, com a autoridade do relator que subscreveu o parecer e com o veredito colhido pela maioria dos srs. Deputados que integram aquela comissão técnica, que tais comarcas que constam da Ordem do Dia, estão em condições de serem elevadas ôe entrância. Desde que isso seja visto, caracterizado na Ordem do Dia, nos pareceres que hão de instruir o Projeto não teremos a menor dúvida de dar o nosso voto, o voto da bancada do PTB, pela elevação da entrância que se pleitea.

O Sr. Lincoln da Cunha Pereira — V. Ecia., permite um aparte? (Assen-

fimento). Quero congratular-me com V. Excia., pelas oportunas afirmações que faz neste momento, alertando a Assembléa Legislativa, da importância, da gravidade de que se reveste a alteração das entrâncias das comarcas do Estado, sem acurado exame dos órgãos técnicos desta Casa. Pessoalmente, já tive oportunidade de alertar a diversos srs. Deputados sobre este assunto. Valho-me da oportunidade para congratular-me com as palavras de V. Excia. para reiterar êsse apêlo, êsse brado de alerta que lança à Assembléa Legislativa neste momento. Devo confessar que outra atitude não poderia esperar de V. Excia, que tem se demonstrado, nesta Casa, não apenas ilustre conhecedor dos problemas que afligem a coletividade, mas, particularmente pela importância e elevação com que discute os assuntos de interesse do Estado, especialmente aquêles que se referem à Organização Judiciária, assunto em que, como bacharel que é, conhece ainda melhor, com maiores detalhes. Receba, pois, a solidariedade pessoal, e o empenho que vou manter daqui por diante, para que a Assembléa olhe com mais carinho essa matéria, a fim de não continuarmos criando problemas gravíssimos na Organização Judiciária. Eram as palavras de solidariedade e de aplauso que queria dar.

O SR. AMAURY SILVA — Agradeço muito as carinhosas manifestações de solidariedade que me deu o eminente colega de representação, sr. deputado Lincoln da Cunha Pereira. Elas, sem dúvida, servirão para que continuemos a pleitear que a Assembléa, no exame e na decisão de matérias da importância que tem a Lei de Organização Judiciária, se atenha mais aos rígidos princípios técnicos que devem informar leis desta natureza. Porisso, ressaltando, ainda uma vez, que não há, de nossa parte, nenhuma animosidade com qualquer autoridade judiciária, tanto das comarcas mais humildes, como daquelas mais progressistas e trabalhosas do Estado, queremos caracterizar novamente que, desde que esteja comprovado, através dos projetos, através dos pareceres, através dos elementos que cheguem a nosso conhecimento, que a comarca está realmente em condições de se ver elevada em sua categoria de entrância, não tergiversaremos, não teremos um instante de dúvida em dar nosso voto, nossa solidariedade, nosso apoio à aprovação desses projetos. Mas, também quero, desde logo, ressaltar, para não pensarem igualmente que, nessa ressalva que faço, vai qualquer temor sobre a maneira como será encarada a nossa opinião, nosso ponto de vista afirmar que, toda vez em que esteja na Ordem do Dia projeto desta natureza, sem elementos necessários e indispensáveis para a sua aprovação, ocuparemos nossa tribuna para condenar tal prática e procurar, com todos os esforços a nosso alcance, evitar que a Assembléa continue a se desprestigiar e perder a força que deve ter, principalmente para evitar que o Poder Legislativo do Paraná caminhe assim, em passos tão céleres, para até mesmo ingressar em área de possíveis atritos com o Poder Judiciário, embora eu diga sempre que a competência é nossa. Mas, ela deve ser exercida com critério, com inteligência, principalmente de modo a demonstrar que a Assembléa está, efetivamente, em condições, quanto isto for de sua competência, de elaborar a Lei da Organização Judiciária.

Eram as palavras que queria dizer.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa determina a retirada da Ordem do Dia do Projeto de Lei 844/59, que será enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para a próxima segunda-feira, dia 30, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em 3a. discussão do Projeto de Lei n.º 690/60;
Votação em 1a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 216/60; 704/59; 46/60;
94/60; 111/60; 95/60; 178/58; 257/60, 350/59; 150/60; 317/59, 229/60, 462/59, 757/58;
Redação Final dos Projetos de Lei n.ºs. 292/58 e 258/58;
4a. discussão do Projeto de Lei n.º 425/59;

3a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 797|59; 30|60; 119|60; 444|59; 800|59; 163|60; 682|59; 7|60; 406|59; 401|59; 426|59; 341|59; 59|59, 6|60, 749|59, 35|60 e 824|59;

2a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 754|59; 440|59; 447|59; 404|59; 114|59; 121|59; 843|59; 334|59; 136|60 e 792|59;

1a. discussão dos Projetos de Lei n.ºs. 697|58; 677|59; 155|60 e 233|60.

Levanta-se a sessão.
